



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: João Donizeti Silvestre PL 38/2024

Trata-se de Parecer Jurídico sobre Projeto de Lei de autoria do Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que “*Institui no município de Sorocaba a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração pública direta e indireta*”

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade do PL**.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça para análise da proposição.

Sob o **aspecto formal**, verificamos que o PL não incorre em afronta ao princípio da separação entre os poderes, assim como não representa a imposição de medidas administrativas ou reservadas à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

No **aspecto material**, o PL se fundamenta no direito à informação, à petição e à obtenção de informações de interesse público (art. 5º, XIV, XXXIII e XXXIV da CRFB/88), assim como consagra o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal). Além disso, as normas propostas efetivam a proteção das pessoas com deficiência, conforme art. 33, I, “a” da Lei Orgânica Municipal e arts. 3º, inciso V, 9º, inciso V, e 62 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, incorporado como equivalente às Emendas Constitucionais.

Por fim, constata-se que há decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou como inconstitucional lei de matéria assemelhada à do PL (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2072037-25.2022.8.26.0000. D.j. 10/08/2022). Contudo, conforme destacado pelo Parecer Jurídico, as normas da lei impugnada tratavam de atos administrativos e liberdade decisória da Administração Municipal, **situação distinta do PL em análise**, o qual não apresenta tal teor.

Desta forma, nada a opor sob o aspecto legal do PL 38/2024.

S/C., 26 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 26/02/2024 11:08

Checksum: **6FD3120CD6B3D8C2E474B7D8836302D30A5FDC4066D9200457B5F92F11BF114F**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2024 11:13

Checksum: **7DC91BAC602AE77DCB67AC84A07F5D99A9AF16C830A404FA64606873F656FEE7**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2024 13:51

Checksum: **78BA511AD8BF9A27A338B33C2BF63F3BB299C594A3F509332206A8745D89E57C**

